



Câmara Municipal de Dores do Turvo/MG

Presidente: Marcílio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

RELATÓRIO MENSAL DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – NOVEMBRO DE 2025

Rua Umbelina Marotta, 403 – Centro - CEP: 36513.000

Dores do Turvo/MG

Email: camaravereadores2013@hotmail.com - Contato: (32) 3478-0703



Câmara Municipal de Dorés do Turvo/MG

Presidente: Marcílio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

Sumário

1.	Apresentação	3
2.	Relatório	3
2.1.1.	Prestação de contas – Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM).....	3
2.1.2.	Dos Repasses Duodecimais	3
2.1.3.	Do Limite Máximo das Despesas do Poder Legislativo.....	4
2.1.4.	Despesa Total com Pessoal	5
2.1.5.	Gastos com a Folha de Pagamento	6
2.1.6.	Gastos com a Remuneração dos Vereadores	7
2.1.7.	Subsídio dos Vereadores	7
2.1.8.	Despesas com cursos/eventos e diárias de viagens	8
2.1.9.	Procedimentos licitatórios/dispensa e inexigibilidade de licitação/procedimentos auxiliares das licitações e contratações	9
2.1.10.	Contratos, instrumentos congêneres e aditivos.....	11
2.1.11.	Despesas com publicidade.....	12
2.1.12.	Empenhos	13
2.1.13.	Créditos Adicionais	13
2.1.14.	Restos a pagar.....	14
2.1.15.	Devolução de valor ao poder executivo	14
2.1.16.	Detalhamento da composição das despesas pagas a título de obrigações patronais.....	14
2.1.17.	Portal da Transparência	15
2.1.18.	Patrimônio	15
3.	Conclusão	16



Câmara Municipal de Dorés do Turvo/MG

Presidente: Márcilio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

1. Apresentação

O Controlador Interno da Câmara Municipal de Dorés do Turvo, no exercício de suas atribuições, especialmente aquelas previstas nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988; no artigo 59, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF); nos artigos 75 a 80 da Lei nº 4.320/64; na Lei Orgânica do Município de Dorés do Turvo; na Lei Complementar Municipal nº 05 de 2025; e, em conformidade com a alínea "a", do inciso XI, do art. 5º, da Instrução Normativa nº 08/2003, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), apresenta o relatório mensal de controle interno referente ao mês de novembro de 2025.

2. Relatório

Em atendimento às competências atribuídas ao Controle Interno da Câmara Municipal de Dorés do Turvo, nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), procedeu-se à análise dos atos administrativos identificados no âmbito de sua atuação, ainda que de forma não exaustiva, relativos ao mês de novembro de 2025, com a finalidade de fundamentar tecnicamente a emissão do Relatório de Controle Interno.

2.1.1. Prestação de contas – Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM)

A prestação de contas referentes ao SICOM FOLHA DE PAGAMENTO, SICOM ACOMPANHAMENTO MENSAL e SICOM BALANCETE, competência de novembro de 2025, foram entregues dentro do prazo, cumprindo-se, pois, o preceituado no artigo 5º da Instrução Normativa nº 10/2011 do TCEMG.

Todos os recibos se encontram anexados ao presente relatório.

2.1.2. Dos Repasses Duodecimais



Câmara Municipal de Dores do Turvo/MG

Presidente: Marcílio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

Sobre o tema, a Constituição Federal, em seu artigo 168, *caput*, dispõe:

Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, **destinados aos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário**, do Ministério Público e da Defensoria Pública, **ser-lhes-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em duodécimos**, na forma da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º. (g.n.)

O valor referente ao duodécimo repassado ao Poder Legislativo no mês de novembro de 2025 foi de R\$135.915,00 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e quinze reais), tendo sido transferido **no dia 19 de novembro de 2025**.

Repasses duodecimais (art. 168, CF/88)			
Mês	Valor Anual de Repasse	Total Repassado no Mês	Saldo para Repasse
Janeiro	R\$1.630.980,00	R\$135.915,00	R\$1.495.065,00
Fevereiro	R\$1.630.980,00	R\$135.915,00	R\$1.359.150,00
Março	R\$1.630.980,00	R\$135.915,00	R\$1.223.235,00
Abril	R\$1.630.980,00	R\$135.915,00	R\$1.087.320,00
Mai	R\$1.630.980,00	R\$135.915,00	R\$951.405,00
Junho	R\$1.630.980,00	R\$135.915,00	R\$815.490,00
Julho	R\$1.630.980,00	R\$135.915,00	R\$679.575,00
Agosto	R\$1.630.980,00	R\$135.915,00	R\$ 543.660,00
Setembro	R\$1.630.980,00	R\$135.915,00	R\$407.745,00
Outubro	R\$1.630.980,00	R\$135.915,00	R\$271.830,00
Novembro	R\$1.630.980,00	R\$135.915,00	R\$135.915,00
Total de repasse até o mês em referência: R\$1.495.065,00			

2.1.3. Do Limite Máximo das Despesas do Poder Legislativo

Limite máximo das despesas do Poder Legislativo				
	Base/Referência	Valor (R\$)	(%)	Observações
Receita Tributária e Transferências Constitucionais (art. 29-A, CF/88)	Exercício anterior (2024)	25.992.153,88	-	Valor efetivamente arrecadado no exercício anterior
Limite máximo anual de despesas do Poder Legislativo	7% sobre a receita do exercício anterior	1.819.450,77	7%	Percentual definido pelo art. 29-A, conforme população do município
Valor previsto na LOA 2025 para o Legislativo	LOA 2025	1.630.980,00	-	Valor previsto é inferior ao limite máximo permitido



Câmara Municipal de Dores do Turvo/MG

Presidente: Marcílio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

(B)				constitucionalmente
Despesas realizadas pelo Poder Legislativo até novembro/2025 (A)	Execução acumulada	1.038.844,54 ¹	63,7%	Inclui valores pagos; exclui devolução ao Executivo (R\$ 20.000,00 em 20/08/2025)
Saldo disponível até o limite da LOA (B - A)	1.630.980,00 – 1.038.844,54	592.135,46	-	Representa o valor ainda disponível para despesas no exercício; <u>considera saldo positivo em conta e o montante dos repasses pendentes</u>

O limite percentual do total da despesa do Poder Legislativo, no caso da Câmara Municipal de Dores do Turvo, é de 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159, todos da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

A previsão orçamentária (R\$1.630.980,00) é inferior ao máximo permitido constitucionalmente (R\$1.819.450,77) e não houve alterações quanto à aludida previsão. Portanto, o Poder Legislativo vem atendendo ao limite máximo estabelecido no artigo 29-A, I, da Constituição Federal.

2.1.4. Despesa Total com Pessoal

DESPESA TOTAL COM PESSOAL – ACUMULADA DE OUTUBRO/2024 A NOVEMBRO/2025	
TÍTULOS	
Receita Corrente Líquida AJUSTADA (A)	R\$33.639.800,41 ²
Gastos com Pessoal do Legislativo (COM encargos) (B)	R\$733.832,37
Percentual Total aplicado pelo Poder Legislativo (B/A*100)	2,18%

Mês	Índice máximo	Índice Prudencial 95%	Índice do mês
Jan/25	6%	5,70%	2,05%

¹ O valor das despesas do Poder Legislativo até o mês em referência foi apurado a partir da análise dos extratos bancários do período, sendo deduzido da somatória o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), devolvido ao Poder Executivo em 20 de agosto de 2025. Trata-se, portanto, de um valor estimado que, embora não corresponda exatamente ao total efetivamente gasto - podendo haver pequenas variações para mais ou para menos -, constitui instrumento relevante para subsidiar o ordenador de despesas, apresentando elevado grau de confiabilidade.

² Disponível em <https://fiscalizandocomtce.tce.mg.gov.br/#/public/lrf>



Câmara Municipal de Dorcas do Turvo/MG

Presidente: Márcio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

Fev/25	6%	5,70%	2,06%
Mar/25	6%	5,70%	2,24%
Abr/25	6%	5,70%	2,19%
Mai/25	6%	5,70%	2,20%
Jun/25	6%	5,70%	2,21%
Jul/25	6%	5,70%	2,19%
Ago/25	6%	5,70%	2,16%
Set/25	6%	5,70%	2,14%
Out/25	6%	5,70%	2,16%
Nov/25	6%	5,70%	2,18%

Conforme preceituado na Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), art. 18 c/c art. 20, III c/c art. 19, o gasto total com pessoal do Poder Legislativo não poderá exceder a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida do Município.

O valor total das despesas com pessoal do Poder Legislativo do Município de Dorcas do Turvo no período apurado representou 2,18% da receita corrente líquida do Município. Ou seja, aquém do limite de 6% (seis por cento), bem como dos limites prudenciais previstos no parágrafo único, do art. 22, e no inciso II, §1º, do art. 59, ambos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.1.5. Gastos com a Folha de Pagamento

LIMITE DA FOLHA DE PAGAMENTO DO PODER LEGISLATIVO				
Artigo 29-A, §1º CF/88				
Período	Total de recursos recebidos/compensados pela Câmara no período (A)	Valor total da folha de pagamento no período (Súmula 100, TCE-MG) (B)	Percentual aplicado com folha de pagamento (B/A*100)	Porcentagem máximo permitido
Jan/2025	R\$135.915,00	R\$46.652,89	34,32%	70%
Fev/2025	R\$135.915,00	R\$49.846,57	36,67%	70%
Mar/2025	R\$135.915,00	R\$50.018,00	36,80%	70%
Abr/2025	R\$135.915,00	R\$50.478,00	37,14%	70%
Mai/2025	R\$135.915,00	R\$50.378,00	37,07%	70%
Jun/2025	R\$135.915,00	R\$49.900,69	36,71%	70%
Jul/2025	R\$135.915,00	R\$50.233,42	36,96%	70%
Ago/2025	R\$135.915,00	R\$50.918,00	37,46%	70%
Set/2025	R\$135.915,00	R\$50.918,00	37,46%	70%
Out/2025	R\$135.915,00	R\$55.285,41	40,68%	70%
Nov/2025	R\$135.915,00	R\$56.099,25	41,28%	70%
Total	R\$1.495.065,00	R\$560.728,23	37,51%	70%



Câmara Municipal de Dorc do Turvo/MG

Presidente: Marcílio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

O artigo 29-A, §1º da Constituição Federal, preceitua que “A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores”.

Acerca do tema folha de pagamento da Câmara Municipal, o TCE-MG, editou a Súmula 100:

A folha de pagamento da Câmara Municipal, incluindo o gasto com o subsídio de seus Vereadores, para fins de apuração do limite preceituado no § 1º do art. 29-A da Constituição da República, não compreende os gastos com inativos, os encargos sociais e as contribuições patronais.

Considerando o valor do duodécimo repassado à Câmara Municipal, constata-se que o valor apurado referente à despesa com folha de pagamento representa 41,28% da receita supramencionada.

2.1.6. Gastos com a Remuneração dos Vereadores

DESPESA COM REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES PERÍODO DE NOVEMBRO/2025 – Art. 29, VII, da CF/88	
Total das Receitas Correntes do município no período (A)	R\$2.554.328,52 ³
Total da remuneração dos vereadores no período (B)	R\$40.500,00
Percentual gasto (B/A*100)	1,58%
Limite máximo permitido	5%

O demonstrativo acima comprova que a despesa com remuneração dos vereadores obedeceu ao limite máximo de 5% (cinco por cento) da receita corrente municipal prevista, não contrariando, pois, o inciso VII do art. 29 da Constituição Federal.

2.1.7. Subsídio dos Vereadores

LIMITE MÁXIMO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PERÍODO DE NOVEMBRO/2025 – Art. 29, VI, “a” CF/88	
Subsídios dos deputados estaduais (A)	R\$34.774,64 ⁴

³ Disponível em <https://fiscalizandocomtce.tce.mg.gov.br/#/public/lrf>

⁴ Nos termos do art. 1º, IV, da Lei Estadual nº 24.266/2022, o subsídio mensal do Deputado Estadual de Minas Gerais será de “R\$34.774,64 (trinta e quatro mil setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2025.”



Câmara Municipal de Dores do Turvo/MG

Presidente: Marcílio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

Percentual máximo de acordo com a população do município (B)	20% ⁵
Valor máximo de acordo com a população do município [$C = A \cdot (B/100)$]	R\$6.954,93
Valor do subsídio dos vereadores (D)	R\$4.500,00
Porcentual utilizado para subsídio dos vereadores ($E = D/A \cdot 100$)	12,94%

O subsídio fixado para os vereadores observou o teto remuneratório previsto no art. 29, inciso VI, alínea “a”, da Constituição Federal de 1988, que estabelece o limite máximo de 20% (vinte por cento) do subsídio percebido pelos deputados estaduais. No caso em apreço, o percentual estabelecido corresponde a 12,94% (doze vírgula noventa e quatro por cento), situando-se, portanto, em estrita conformidade com o parâmetro constitucional.

2.1.8. Despesas com cursos/eventos e diárias de viagens

Cursos/Eventos/Diárias – Agentes Políticos		
Mês	Diária - Total/mês	Cursos/Eventos – Total/mês
Janeiro/2025	R\$1.544,00	R\$0,00
Fevereiro/2025	R\$180,00	R\$0,00
Março/2025	R\$0,00	R\$5.329,08 ⁶
Abril/2025	R\$200,00	R\$0,00
Maió/2025	R\$365,00	R\$13.500,00 ⁷
Junho/2025	R\$400,00	R\$0,00
Julho/2025	R\$200,00	R\$0,00
Agosto/2025	R\$330,00	R\$0,00
Setembro/2025	R\$380,00	R\$6.053,75 ⁸

⁵ O limite máximo do subsídio dos vereadores varia de acordo com a população do município: até dez mil habitantes o índice é de 20%.

⁶ Em março/2025, quatro vereadores manifestaram interesse e aderiram à participação no evento “XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios”, que ocorreu entre os dias 19 a 22 de maio de 2025. A adesão ao evento gerou um custo de R\$2.050,00 (dois mil e cinquenta reais) a título de inscrição. Além disso, foram gastos R\$3.279,08 (três mil duzentos e setenta e nove reais e oito centavos) com passagens aéreas, resultando em um gasto de R\$5.329,08 (cinco mil, trezentos e vinte e nove reais e oito centavos).

⁷ A participação ao evento também gerou um gasto de R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) a título de diárias, culminando no gasto global de R\$18.829,08 (dezoito mil, oitocentos e vinte e nove reais e oito centavos).

⁸ Em setembro/2025, um vereador manifestou interesse à participação no evento “1ª Marcha dos Vereadores de Minas Gerais em Brasília”, que ocorreu entre os dias 30 de setembro a 3 de outubro de 2025. A adesão ao evento gerou um custo de R\$997,00 (novecentos e noventa e sete reais) referentes à inscrição, R\$1.456,75 (mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos) a título de passagem aérea e R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais) concernente a diárias, totalizando o montante de R\$6.053,75 (seis mil e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos).



Câmara Municipal de Dorc do Turvo/MG

Presidente: Márcílio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

Outubro/2025	R\$890,90	R\$0,00
Novembro/2025	R\$720,00	R\$0,00
Total geral (Diárias, cursos e eventos)	R\$29.912,73	

Cursos/Eventos/Diárias – Servidores		
Mês	Diárias – Total/mês	Cursos/Eventos – Total/mês
Janeiro/2025	R\$0,00	R\$0,00
Fevereiro/2025	R\$75,00	R\$0,00
Março/2025	R\$0,00	R\$0,00
Abril/2025	R\$180,00	R\$0,00
Maio/2025	R\$0,00	R\$0,00
Junho/2025	R\$180,00	R\$0,00
Julho/2025	R\$0,00	R\$0,00
Agosto/2025	R\$410,00	R\$0,00
Setembro/2025	R\$180,00	R\$0,00
Outubro/2025	R\$1.080,00	R\$0,00
Novembro/2025	R\$450,00	R\$0,00
Total geral (Diárias, cursos e eventos)	R\$2.555,00	

Total global (Cursos/eventos/diárias – Agentes Políticos e Servidores) até novembro/2025	R\$32.467,73
---	--------------

2.1.9. Procedimentos licitatórios/dispensa e inexigibilidade de licitação/procedimentos auxiliares das licitações e contratações

Durante o período analisado, foram instaurados três processos administrativos, os quais resultaram na celebração de três contratos administrativos. Dois desses contratos tiveram como fundamento a dispensa de licitação e o terceiro foi amparado em processo de inexigibilidade, conforme demonstrado na tabela a seguir.

DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO		
MÊS	DADOS	OBJETO
Jan/25	-	-
Fev/25	Processo n.º 01/2025 Inexigibilidade n.º 01/2025 Contrato Adm. n.º 01/2025	Contratação de serviço técnico especializado de consultoria e assessoria jurídica à Presidência e Mesa Diretora da Câmara Municipal de Dorc do Turvo, com ênfase em assuntos administrativos, licitações e escola do legislativo.
Mar/25	Processo n.º 02/2025 Dispensa n.º 01, 02 e 03/2025	“Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza”.
	Processo n.º 02/2025	“Registro de Preços para aquisição de gêneros



Câmara Municipal de Dores do Turvo/MG

Presidente: Marcílio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

	Dispensa n.º 04/2025	alimentícios, produtos de padaria para atender às necessidades da Câmara Municipal de Dores do Turvo”.
Abr/25	-	-
Mai/25	Processo n.º 04/2025 Dispensa n.º 06/2025 Contrato Adm. n.º 02/2025	“Aquisição de Cartucho de Toner e Cilindro de imagem para as impressoras da Câmara Municipal de Dores do Turvo/MG.”
Jun/25	Processo n.º 03/2025 (<u>homologado em maio/25</u>) Dispensa n.º 05/2025 Contrato Adm. n.º 03/2025 (<u>celebrado em junho</u>)	“Aquisição de material de expediente para atender as demandas da Câmara Municipal de Dores do Turvo/MG”
	Processo n.º 05/2025 (<u>homologado em maio/25</u>) Dispensa n.º 07/2025 Contrato Adm. n.º 04/2025 (<u>celebrado no dia 27 de junho de 2025</u>)	“Aquisição de Multifuncional para atender demandas dos trabalhos da Câmara Municipal de Dores do Turvo/MG”
Jul/25	Processo n.º 06/2025 (<u>homologado em junho</u>) Dispensa n.º 08/2025 Contrato Adm. n.º 05/2025 (<u>celebrado no dia 10 de julho de 2025</u>)	“Contratação de serviços de publicação de matérias de interesse da Câmara Municipal, em 1/2 página de jornal colorido, na esfera do Município de Dores do Turvo/MG”
Ago/25	-	-
Set/25	Processo n.º 07/2025 Dispensa n.º 09/2025 Contrato Adm. n.º 06/2025	“Aquisição de um micro-ondas e um freezer para atender as necessidades da Câmara Municipal de Dores do Turvo”
	Processo n.º 08/2025 Dispensa n.º 10/2025 Contrato Adm. n.º 07/2025	“Contratação de empresa habilitada para fornecimento de 01(uma) lavadora de alta pressão com potência de 1500 W a 1800 W e tensão elétrica 110V para o serviço de limpeza e higienização na sede da CAMARA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO-MG”
Out/25	Processo n.º 10/2025 Dispensa n.º 12/2025 Contrato Adm. n.º 09/2025	“Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de telefonia em nuvem, abrangendo informação telefônica, licenças de software para controle e comodato de linhas móveis, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Dores do Turvo-MG”
	Processo n.º 11/2025 Dispensa n.º 13/2025 Contrato Adm. n.º 10/2025	“Aquisição de aparelhos telefônicos tipo smartphone para ampliar a efetividade da comunicação a serviço dos envolvidos nos serviços da Câmara Municipal de Dores do Turvo-MG”
	Processo n.º 09/2025 Inexigibilidade n.º 02/2025 Contrato Adm. n.º 08/2025	“Prestação de serviço de auditoria técnica contábil e financeira nos fatos objeto da CPI nº. 01/2025, destinada a apuração da legalidade e conformidade dos pagamentos de serviço extraordinário e gratificação aos servidores públicos municipais, no período de 01/01/2022 a 31/05/2025, de forma



Câmara Municipal de Dorés do Turvo/MG

Presidente: Marcílio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

		reiterada e em sucessiva quantidade de horas trabalhadas, sem a devida justificativa ou em desconformidade com a legislação vigente”
Nov/25	Processo n.º 12/2025 Dispensa n.º 14/2025 Contrato Adm. n.º 11/2025	“Aquisição de calendários 2026, agendas, blocos de anotações e pastas institucionais destinados ao uso interno e à distribuição em atividades oficiais da Câmara Municipal de Dorés do Turvo/MG”
	Processo n.º 13/2025 Dispensa n.º 15/2025	“Contratação de empresa especializada para a Elaboração de Projetos Básicos/Simplificados de Arquitetura e Engenharia e Acompanhamento Técnico Pontual da Execução da Obra de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Dorés do Turvo.”

PROCEDIMENTOS AUXILIARES DAS LICITAÇÕES E DAS CONTRATAÇÕES		
Mês	DADOS	OBJETO
Jan/25	-	-
Fev/25	-	-
Mar/25	Ata de registro de preços n.º 001/2025	Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza.
	Ata de registro de preços n.º 002/2025	Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza.
	Ata de registro de preços n.º 003/2025	Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza.
	Ata de registro de preços n.º 004/2025	Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, produtos e padaria.
Abr/25	-	-
Mai/25	-	-
Jun/25	-	-
Jul/25	-	-
Ago/25	-	-
Set/25	-	-
Out/25	-	-
Nov/25	-	-

2.1.10. Contratos, instrumentos congêneres e aditivos

- Contratos: foi firmado apenas um contrato administrativo no período em questão oriundo do processo administrativo n.º 12, conforme especificado no item 2.1.9 deste relatório.
- Termos aditivos: não houve aditivos contratuais no mês em referência.



Câmara Municipal de Dores do Turvo/MG

Presidente: Marcílio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

MÊS	DADOS DO TERMO ADITIVO	OBJETO
Jan/25	-	-
Fev/25	-	-
Mar/25	Processo n.º 04/2024 Inexigibilidade n.º 02/2024 Contrato n.º 018/2024 Primeiro termo aditivo	Acréscimo ao contrato n.º 018/2024 (assessoria jurídica) referente à prestação de serviços para a elaboração de todos os atos administrativos necessários à regulamentação da Nova Lei de Licitações. Em virtude da ampliação dos serviços contratados, o valor do contrato foi atualizado, resultando em um acréscimo de 13% sobre o valor originalmente acordado.
	Processo n.º 02/2021 Inexigibilidade n.º 02/2021 Contrato n.º 02/2021 Quinto termo aditivo	Acréscimo ao contrato n.º 02/2021 (assessoria contábil), referente à prestação de serviços concernente no envio de documentos e informações para divulgação no Portal da Transparência relativo aos módulos contábeis folha de pagamento e compras. Em razão da ampliação dos serviços contratados, o valor do contrato foi atualizado, resultando em um acréscimo de 12% do valor originalmente pactuado.
Abr/25	-	-
Mai/25	-	-
Jun/25	-	-
Jul/25	-	-
Ago/25	-	-
Set/25	-	-
Out/25	-	-
Nov/25	-	-

2.1.11. Despesas com publicidade

Houve despesas com publicidade no mês em análise, conforme sintetizado na tabela a seguir:

Mês	N.º Empenho	Data de Empenho	Valor Empenhado	Pago (R\$)	Data Pagamento	Observações
Jan/25	-	-	-	-	-	Sem despesas
Fev/25	-	-	-	-	-	Sem despesas
Mar/25	-	-	-	-	-	Sem despesas
Abr/25	-	-	-	-	-	Sem despesas
Mai/25	-	-	-	-	-	Sem despesas
Jun/25	-	-	-	-	-	Sem despesas
Jul/Ago/25	000068	31/7/2025	R\$800,00	R\$800,00	18/8/2025	Jornal Usina de Eventos – Ed. N.º 374
	000073	25/8/2025	R\$800,00	R\$800,00	12/9/2025	Jornal Usina de Eventos – Ed. N.º 375



Câmara Municipal de Dorc do Turvo/MG

Presidente: Marcílio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

Set/Out/25	000078	30/9/2025	R\$800,00	R\$800,00	15/10/2025	Jornal Usina de Eventos – Ed. N.º 376
Nov/25	000096	31/10/2025	R\$800,00	R\$800,00	14/11/2025	Jornal Usina de Eventos – Ed. N.º 377
	000109	28/11/2025	R\$800,00	-	-	Jornal Usina de Eventos – Ed. N.º 378
Total			R\$4.000,00	R\$3.200,00	-	-

2.1.12. Empenhos

Reafirma-se o conteúdo dos relatórios pretéritos.

2.1.13. Créditos Adicionais

A abertura de créditos adicionais observa o descrito na Lei 4.320/1964, em seus artigos 40 a 46 e os limites permitidos na Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 1.150, de 3 de dezembro de 2024) – percentual de 30% (trinta por cento) para abertura de créditos suplementares às dotações que se fizerem insuficientes (art. 4º).

Não houve abertura de créditos adicionais no mês de novembro de 2025, conforme se observa da tabela a seguir.

Controle Limites de Suplementação								
Limite LOA (Lei 1.150/2024)					Total Suplementações Mensais Realizadas		Suplementações (Acumulado ao ano)	
	Permitido		Utilizado					
Mês	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Jan/25	489.294,00 ⁹	30	20.000,00	1,23	20.000,00	1,23	20.000,00	1,23
Fev/25			48.780,00	2,99	48.780,00	2,99	68.780,00	4,22
Mar/25			-	-	-	-	-	-
Abr/25			-	-	-	-	-	-
Mai/25			-	-	-	-	-	-
Jun/25			-	-	-	-	-	-
Jul/25			-	-	-	-	-	-

⁹ O valor apresentado foi obtido considerando o percentual aplicado em relação ao valor total do orçamento autorizado no exercício especificamente para o Poder Legislativo de Dorc do Turvo, qual seja, R\$1.630.980,00.



Câmara Municipal de Dorcas do Turvo/MG

Presidente: Marcílio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

Ago/25			-	-	-	-	-	-
Set/25			-	-	-	-	-	-
Out/25			-	-	-	-	-	-
Nov/25			-	-	-	-	-	-
Total Geral							68.780,00	4,22

2.1.14. Restos a pagar

Os valores inscritos em restos a pagar processados foram devidamente pagos e baixados, sendo que a Câmara Municipal de Dorcas do Turvo não inscreveu restos a pagar não processados.

Restos a pagar – exercício 2024				
Número	Data do empenho	Inscrição	Baixa	Remanescente
156	5/11/2024	R\$1.017,76	R\$1.017,76	R\$0,00
173	10/12/2024	R\$316,62	R\$316,62	R\$0,00
Total		R\$1.334,38	R\$1.334,38	R\$0,00

2.1.15.Devolução de valor ao poder executivo

No dia 20 de agosto de 2025 houve devolução de numerário ao Poder Executivo no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

2.1.16. Detalhamento da composição das despesas pagas a título de obrigações patronais

O pessoal da Câmara Municipal de Dorcas do Turvo contribui para RGPS, não possuindo fundo próprio de previdência, tendo sido repassados os seguintes valores a título de obrigações patronais ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Acompanhamento dos Recolhimentos Previdenciários¹⁰		
Mês	Conferência dos valores apurados em Folha de Pagamento X Registrados na Contabilidade X Valor Pago	Valores corresponde m aos

¹⁰ Melhor analisando os dados referentes à tabela referente ao acompanhamento dos recolhimentos previdenciários, verificou-se a necessidade de retificação dos dados apenas para constar os valores específicos de cada mês considerando o lançamento e não o pagamento.



Câmara Municipal de Dorés do Turvo/MG

Presidente: Marcílio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

							respectivos lançamentos	
	Valores destinados ao RGPS (INSS) R\$			Valores destinados ao RPPS R\$			SIM	NÃO
	Retido dos Servidores	Patronal	Total	Retido dos Servidores	Patronal	Total		
Jan/25	R\$4.363,81	R\$6.064,86	R\$10.428,67	O pessoal da Câmara Municipal de Dorés do Turvo não possui fundo próprio de previdência.			X	
Fev/25	R\$4.619,90	R\$6.480,04	R\$11.099,94				X	
Mar/25	R\$4.633,99	R\$6.502,34	R\$11.136,33				X	
Abr/25	R\$4.675,39	R\$6.562,14	R\$11.237,53				X	
Mai/25	R\$4.666,39	R\$6.549,14	R\$11.215,53				X	
Jun/25	R\$4.596,71	R\$6.487,08	R\$11.083,79				X	
Jul/25	R\$4.640,03	R\$6.530,34	R\$11.170,37				X	
Ago/25	R\$4.728,36	R\$ 6.619,34	R\$11.347,70				X	
Set/25	R\$4.728,36	R\$6.619,34	R\$11.347,70				X	
Out/25	R\$5.127,63	R\$7.187,09	R\$12.314,72				X	
Nov/25	R\$5.200,88	R\$7.292,91	R\$12.493,79				X	
Totais	R\$ 51.981,45	R\$ 72.894,62	R\$ 124.876,07					

2.1.17. Portal da Transparência

Reafirma-se o conteúdo dos relatórios pretéritos, visto que, não obstante a considerável evolução, ainda persiste a necessidade de pequenos ajustes.

2.1.18. Patrimônio

2.1.18.1. Doação de bem patrimonial

No mês em análise, o Poder Legislativo, com fundamento na Lei Municipal nº 1.178/2025, de 3 de novembro de 2025, procedeu à doação/restituição de bens móveis considerados inservíveis para a Câmara Municipal de Dorés do Turvo/MG ao Poder Executivo Municipal, representado pelo Prefeito Municipal de Dorés do Turvo, conforme termo de doação/restituição de bem patrimonial, o qual acompanha este relatório.

Verificou-se que, o procedimento foi formalizado por meio de termo de doação/restituição, devidamente publicado no Diário Oficial do Município, atendendo, assim, aos princípios da publicidade e da transparência previstos no art. 37 da Constituição Federal e nas boas práticas de gestão pública.



Câmara Municipal de Dores do Turvo/MG

Presidente: Marcílio Franco da Mota

CNPJ nº 05.666.423/0001-69

Do ponto de vista do controle interno, observam-se os seguintes aspectos:

- a) **Legalidade:** a doação encontra respaldo em lei específica, o que confere legitimidade ao ato e demonstra observância ao princípio da legalidade.
- b) **Formalização:** houve a lavratura do termo de doação/restituição, documento indispensável para resguardar os interesses da Administração e assegurar a transferência formal do bem.
- c) **Publicidade:** a publicação do termo em órgão oficial garante transparência e possibilita o controle social.
- d) **Registro Patrimonial:** cabe à Câmara Municipal proceder à baixa do bem do seu inventário patrimonial, de forma a manter atualizados os registros contábeis e patrimoniais.
- e) **Risco Residual:** não foram identificados indícios de irregularidades no processo.

Todavia, recomenda-se que o setor de patrimônio mantenha arquivada toda a documentação comprobatória (lei autorizativa, termo de doação/restituição, comprovação de entrega e publicação) para eventual fiscalização dos órgãos de controle.

Desta feita, a doação/restituição analisada observou os requisitos legais e formais, demonstrando conformidade com os princípios da administração pública. Recomenda-se, contudo, atenção contínua à adequada escrituração contábil e patrimonial, a fim de garantir a fidedignidade dos registros e a rastreabilidade dos atos administrativos.

Quanto ao mais, permanecem válidas as conclusões apresentadas nos relatórios anteriores.

3. Conclusão

Diante de todo o exposto, constata-se que os atos e fatos que vieram ao conhecimento deste Controlador Interno durante o mês de novembro de 2025 apresentam-se adequados às normas legais vigentes norteadoras de cada assunto, ressalvados tópicos específicos mencionados neste relatório.

Dores do Turvo, 14 de janeiro de 2026.

Jucélio Araújo Souza
Controlador Interno